



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 025-DE:30.05.2001



FLS.:

050

PREFEITO MUNICIPAL

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO
ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.735,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º) – O inciso II do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.735, de 30 de setembro
de 1.993, passa a ter seguinte redação:

“Artigo 7º -

II – aposentados pagos pelo Município e pela Câmara Municipal”.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos trinta de maio de 2.001.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 30 de maio de 2.001.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Dépto. Serviços Administrativos